

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64620.000209/2024-34

2. Descrição da necessidade

- 2.1 A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades do Parque Regional de Manutenção/6, no que se refere a aquisição de equipamento médico – odontológico - hospitalar.
- 2.2 A contratação visa atender a necessidade da Formação Sanitária Regimental, quanto ao atendimento de consultas médicas e odontológicas, bem como proporcionar melhores condições de trabalho para os integrantes desta Organização Militar.
- 2.3 Face ao exposto, é de fundamental importância que o órgão contratante disponha de empresas especializadas contratadas com o objetivo de realizar aquisição de equipamento de forma adequada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária Regimental	2º TEN Carolina Caires de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.
- 4.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao objeto relacionado no certame.
- 4.3 Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.
- 4.4 Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.5 Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização da prestação de serviço observar o descrito abaixo:
- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
 - VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);
 - VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);
 - VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.5 A Licitante deverá comprovar por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o material fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).(Se for o caso)

4.6 Será verificado o cumprimento do item aludido anteriormente na fase de aceitação da proposta.

4.7 Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

4.8 Duração do contrato 12 (doze) meses.

4.9 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a participação do certame.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação de empresa especializada para fornecer os equipamentos constantes do objeto através de licitação SRP – (Sistema de Registro de Preço), para atender os objetivos institucionais do Parque Regional de Manutenção/6, tais como disciplinado no Termo de Referência.

5.2. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: Devido à necessidade de entregas parceladas e a impossibilidade de definir previamente a quantidade demandada pela administração.

5.3. A escolha da realização de um registro de preços para a contratação em questão foi motivada pelo inciso II do Artigo 2º do Decreto nº 7.892/2013.

5.4. A utilização do modelo da presente licitação, combinando “PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO” busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos equipamentos de trabalho.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O **FISCAL DE CONTRATO** deverá realizar a verificação da qualidade e de quantidade dos materiais a serem contratados em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, para constatar qualquer divergência entre o material previsto na nota de empenho e o entregue.

6.2. É dever, da **CONTRATADA**, realizar a entrega do material de acordo com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades solicitadas foram levantadas com base no planejamento anual das atividades, bem como na necessidade de novos equipamentos.

7.2 Importante salientar, que esta Organização Militar possui em seu quadro 193 (cento e noventa e três) militares que são atendidos rotineiramente.

7.3 Os quantitativos têm como base o atendimento das necessidades de cumprimento às normas de biossegurança, otimizar o tratamento odontológico, esterilização dos materiais da seção de saúde, equipar a ambulância para atendimento de urgência e emergência, apoio para atividades operacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.471,28

8.1 Visando a busca de uma contratação compatível com os preços adotados no mercado para cada item, há pelo menos 03 (três) orçamentos não significativamente destoantes entre si e o preço estimado representa o valor médio dentre os pesquisados e estão compatíveis com o sistema de preços praticados usualmente no mercado nacional.

8.2. Foram utilizadas pesquisas de preços por meio do Sistema de Acompanhamento da Gestão, conforme previsto no inciso II do Art. 5º, da IN 73/2020, in verbis:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

8.3.Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação do objeto em apreço foi adotado o valor médio dentre os pesquisados e estão compatíveis com o Sistema de Preços Praticados – SISPP, ferramenta do SIASG e com a atual legislação:

Art 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A aquisição dos materiais, será realizada de forma dividida em parcelas, pois é improvável definir previamente o quantitativo necessário para atender a demanda do Parque Regional de Manutenção/6 de tal valia que os materiais poderão ser demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Ao se contratar empresas para fornecimento de materiais, não haverá necessidade de outras contratações correlatas, tendo em vista que as empresas contratadas serão responsáveis por toda necessidade prevista para execução do objeto contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação das Aquisições e Contratações para o ano de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais sob demanda e levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

12.2. A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para cumprir o requisito acima, os Agentes da Administração desta UG realizam cursos oferecidos pela Escola Virtual do Governo (EVG), pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) e participam de Simpósio da Administração, versando sobre Planejamento das Contratações, Licitações e Contratos e Gestão e Fiscalização de Contratos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, devendo os licitantes observar os seguintes critérios:

14.2 Redução do consumo;

14.3 Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

14.4 Os fornecedores devem assimilar a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra e não exceção no mercado brasileiro;

14.5 Fomentar a inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

14.6 Fomentar a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

14.7 Como medida de tratamento por parte desta UG à contratação pública será realizada exclusivamente por esta OM, por se tratar de serviço específico

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no que acima foi exposto e debatido durante a fase de planejamento, declaro que esta contratação é plenamente viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA CAIRES DE ALMEIDA

chefe do GO

Despacho: Aprovo o presente Estudo Preliminar, conforme o Art. 72, I, Lei 14.133/21, motivado pelas necessidades de atender a demanda da Administração e do interesse público na presente contratação.

NEWMAR SCHMITT

Ordenador de Despesas